



**LEI Nº 5.322, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Institui no âmbito do município de Mauá o "DIA DA BSGI – Associação Brasil Soka Gakkai Internacional", passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.468/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei instituído no município de Mauá, o DIA DA BSGI – Associação Brasil Soka Gakkai Internacional, a ser comemorado anualmente no dia 19 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, uma Sessão Solene, na qual serão prestadas homenagens à BSGI – Associação Brasil Soka Gakkai Internacional.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) indicados pelo BSGI – Associação Brasil Soka Gakkai Internacional, a qual definirá a programação e as homenagens a serem prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de abril de 2018.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete